**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**
**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO**

**Montenegro Cidade das Artes**

Ao Excelentíssimo Senhor Prefeito,
para ver a possibilidade de atender.

Presidenta

# INDICAÇÃO N.º 076/2013

Sala de Sessões, 16 de maio de 2013.

Excelentíssima Senhora Presidenta:

Solicito a V. Exa., nos termos regimentais, que seja encaminhada ao Excelentíssimo Senhor Prefeito a seguinte INDICAÇÃO:

A alínea "e" do artigo 30 da Lei Complementar n.° 4.010 de 30 de dezembro de 2003, que estabelece o Código Tributário do Município e dá outras providências, prevê isenção do pagamento de imposto em se tratando de prédio que constitua propriedade única de aposentado e/ou pensionista, utilizada exclusivamente como residência própria, e cujo valor venal não seja superior a 30.000 URMs.

Através da presente indicação sugiro seja estendida a concessão de isenção do pagamento de imposto, nos mesmos moldes da alínea "e" do artigo 30, da LC n.° 4.010 de 2003, à pessoas que tenham sob seu teto pessoa com deficiência, mediante apresentação de atestado médico que comprove a situação.

A Lei Federal n.° 7.853 de 21/10/1989, que dispõe sobre a Política Nacional de Integração para pessoa portadora de deficiência, em seu art. 2°, diz que, cabe ao poder público e seus órgãos assegurar às pessoas portadoras de deficiência o pleno exercício de seus direitos básicos, inclusive dos direitos à educação, à saúde, ao trabalho, ao lazer, à previdência social, ao amparo à infância e à maternidade, e de outros que, decorrentes da Constituição e das leis, propiciem seu bem estar pessoal, social e econômico.

A concessão da referida isenção, indica uma efetiva política de inclusão social e representa a consagração do princípio da isonomia, que tem como desdobramento a permissão de tratamento desigual a pessoas que se encontrem em situações desiguais.

A ampla legislação vigente neste sentido, em outros municípios e capitais do país, nos levam a apresentar a presente indicação, para a qual contamos com o apoio do Poder Executivo Municipal.

Vereadora Rosemari Almeida
PP

Proposição elaborada e redigida pelo Gabinete da Vereadora Rosemari Almeida

*"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"*